



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

### Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 010/2018

#### (Registro de Preços)

Órgão Licitante: Município de Tabapuã. Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2018, do tipo “menor preço por item”. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I. Credenciamento: das 09h30 min às 09h45min do dia 04/05/2018. Início da Sessão: 09h50 do mesmo dia, na sede da Prefeitura, na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã-SP. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br).

Tabapuã, 18 de abril de 2018.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar para o e-mail [licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br))

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 010/2018  
PROCESSO n° 028/2018

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

<b>Razão Social da Empresa Solicitante:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>I.E:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>e-mail:</b>	
<b>Pessoa de Contato:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
<p>Recebemos através do acesso a página <a href="http://www.tabapua.sp.gov.br">www.tabapua.sp.gov.br</a> nesta data cópia do Edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 20____.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>	

**CARO INTERESSADO,**  
**VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O INTERESSADO, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: [LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR](mailto:LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR). CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**PROCESSO Nº 028/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**  
**EDITAL Nº 018/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

## 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, CEP: 15.880-000, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de menor preço por item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** sob o regime de entrega parcelada, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2.** A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Tabapuã, na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, **no dia 04 de maio de 2018, com início às 09h30 para credenciamento dos interessados**, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência, conforme Portaria nº 095, de 19 de março de 2018.

**1.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**2.2.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

**2.4.** A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

**2.4.1.** Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pela Divisão de Compras;

**2.4.2.** Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) Empresas cadastradas ou interessadas que atendem aos requisitos mínimos exigidos no edital para classificação de suas propostas;
- c) Apresentarem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante do edital.

Observações:

- c.1) A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ser firmada pelos representantes da licitação no momento da sessão do Pregão;
- c.2) A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá vir fora (separada) dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação".

**3.2.** Estará impedida de participar do certame, a empresa:

- a) suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Tabapuã, ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- b) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- c) concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

**3.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº8666/93.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES:**

**a)** em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

**b)** em sendo **representante ou procurador**, instrumento público ou **particular de procuração**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;

**c) declaração** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;

**c.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição no exercício atual; OU

**c.2)** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**c.3)** quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

**d)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V.

**4.2.** Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

**4.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido





de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.4.** Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

## **5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
Processo Licitatório nº 028/2018  
Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 2 – Habilitação**  
Processo Licitatório nº 028/2018  
Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1.** No Envelope Proposta de Preços (envelope nº 01) deverá constar:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
  - b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 6.1.2.** A Proposta de Preços deverá:

- a) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- b) apresentar **prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**
- c) apresentar preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, de forma decimal, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir(em) na planilha referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, os licitantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



deverão oferecer os mesmos preços para ambos; A licitante deverá incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante todo o contrato, exceto quanto aos preços, nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista na lei de regência.

**6.1.2.1 . A empresa licitante poderá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para uma planilha eletrônica disponibilizada via internet (no site eletrônico do Município) e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD”, “DVD” ou pendrive.**

6.1.2.2. O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO II. A não apresentação da proposta de preços sob a forma eletrônica não constituirá motivo para a desclassificação da licitante.

**6.1.2.3. As Instruções para preenchimento da planilha eletrônica estão disponíveis no ANEXO IX, integrante deste edital.**

**6.2.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.

**6.3.** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

**6.4.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

**7.1.1.** Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 7.1.2. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1 ) Para fins de prova de regularidade para com a Fazenda Federal exigir-se-á certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

7.1.3. Em relação à **CAPACITAÇÃO TÉCNICA**: declaração de disponibilidade de Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Tabapuã para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, caso seja declarada vencedora do certame.

7.1.4. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

7.1.5. As licitantes deverão apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME O MODELO DE TRATA O ANEXO VI**.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, bem como mediante documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante





simples consulta à rede mundial de computadores.

**7.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, bem como, para efetuar consulta quanto a situação de eventual impedimento de contratar com a Administração Pública.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

**8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos III e IV deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**8.3.** A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;
- c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;
- d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra “c”, as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**8.4.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.5.** As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de “**menor preço por item**”.

**8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

**8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.8.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9.** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

**8.13.** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

**8.14.** Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

**8.15.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**8.16.** O **PREGOEIRO** poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**8.17.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**8.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**8.19.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira.

**8.20.** Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

**8.21.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.22.** Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

**8.23.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

**8.24.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.25.** A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**8.26.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

**8.27.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO**

**9.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

**9.1.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

**9.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.3.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

**9.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.4.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**





**10.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo VII**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

**11.2.** O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3.** Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.4.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**11.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

**11.7.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

**11.8.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**11.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**12.1.1.** Automaticamente:

**12.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;

**12.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**12.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.

**12.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**12.2.1.** A pedido quando:

**12.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**12.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço

**12.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:

**12.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**12.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**12.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**12.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**12.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**12.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**13.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

**13.2.** Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**13.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **14. DA NOTA DE EMPENHO**

**14.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**14.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

**14.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**14.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**14.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 14.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**15.1.** Os gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) serão entregues parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades solicitadas pela Cozinha Piloto do Município dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Requisição e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**15.2.** As entregas dos gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) deverão ser feitas diretamente na Cozinha Piloto localizada na Rua Álvaro de Oliveira Soares nº 1583, Centro, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas.

**15.3.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, por conta e risco da detentora do preço registrado, dentro do horário indicado acima.

**15.3.1.** Havendo rejeição dos gêneros alimentícios, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**15.3.1.1** Os alimentos serão recusados no caso de estarem fora dos padrões de qualidade, quantidade menor que a solicitada, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.

**15.3.2.** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

**16.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

**16.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**17.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

**17.3.** Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**17.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**17.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**17.6.** O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**18.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro vigente à época.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**19.4.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

**19.5.** Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**19.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**19.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.8.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**19.9.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**19.10.** Outras informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e encaminhadas ao Departamento de Licitação.

**9.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

**19.12.** Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência e Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores;  
Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;  
Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.  
Anexo IX- Orientações para preenchimento de planilha eletrônica

Tabapuã, 18 de abril de 2018.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
**Prefeita Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Pregão Presencial nº 010/2018**  
**Processo de Licitação nº 028/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as seguintes quantidades, unidades e especificações:

Item	Descritivo	Unidade de Medida	Quantidade
01	ABOBORA MENINA. 1ª QUALIDADE, COR CARACTÉRISTICA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS.	KG	800
02	ABOBRINHA PAULISTA, 1ª QUALIDADE, FIRMES, SEM ESCORIAÇÕES NA CASCA, SEM SUJIDADES.	KG	1200
03	ALFACE CRESPA FRESCA. (OBS:- ALFACE PÉ). 1ª QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UM	3500
04	ALHO NACIONAL GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. TAMANHO UNIFORME. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 10KG, COM DIZERES NA ROTULAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	KG	120
05	BANANA MAÇA. DE PRIMEIRA; COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 CM E DIÂMETRO MAIOR QUE 30 MM; COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO PÁLIDO, ESPESSURA FINA E POLPA BRANCA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO E FERIMENTO EM MAIS QUE TRÊS DEDOS DA PENCA E; DOIS DEDOS SE FOR BUQUE; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES	KG	2000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



	DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM		
06	BANANA TIPO NANICA FRESCA, 1º QUALIDADE, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MATURAÇÃO MEDIANA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.. NANICA	KG	2000
07	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE; - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, COR UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE. PESANDO EM SACO DE 50KG.	KG	4500
08	BERINJELA KG. 1º QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTO DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS, SUJIDADES E SEM DANOS FÍSICOS	KG	250
09	BETERRABA FRESCA, DE 1º QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SEC A, NOVA, FIRME SEM FOLHAS, SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS.	KG	900
10	BRÓCOLIS EXTRA, SER FRESCO, TER ATINGIDO O AROMA, TAMANHO E COR (VERDE) DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRES DE FUNGOS, INSETOS E SUJIDADES; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDO MOFOS, PARTES PODRES E AMARELADAS.	KG	250
11	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - CASCA INTEGRAL SEM FUNGOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE. PESANDO EM SACO DE 20KG.	KG	2200
12	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA.	KG	2000
13	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA). 1ª QUALIDADE SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, FIRME, COM COR CARACTERÍSTICA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	2000
14	CHUCHU VERDE OU BRANCO, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM	KG	900





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



	RUPTURAS.		
15	COUVE FRESCO, 1º QUALIDADE. SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, FIRME, COM COR CARACTERÍSTICA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	500
16	COUVE-FLOR DE 1ª QUALIDADE, LIVRES DE FUNGOS, INSETOS E SUJIDADES; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA .	KG	280
17	GOIABA VERMELHA. 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MATURAÇÃO MEDIANA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	2000
18	LARANJA PERA RIO.. DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E SUJIDADES.	KG	1000
19	LIMÃO TAITI, FRESCO, 1º QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM DANOS FÍSICOS.	KG	30
20	MAÇÃ GALA OU FUJI, CATEGORIA 1 FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CAIXA DE PAPELÃO LACRADA COM 120 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KG.	KG	2000
21	MAMÃO FORMOSA, 1 QUALIDADE, IN NATURA, SEM MANCHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	1500
22	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1º QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA INTEIRA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	500
23	MELANCIA FRESCA, 1º QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTO DE	KG	2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



	ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS, SUJIDADES E SEM DANOS FÍSICOS.		
24	PEPINO TIPO JAPONÊS E/OU CAIPIRÁ. FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, LISO, COM POLPA INTACTA, SEM MANCHAS BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES E RESÍDUOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	500
25	PERA WILLIAMS, CATEGORIA 1, FRESCA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE LARVAS E PARASITAS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KG.	KG	1700
26	PIMENTÃO AMARELO DE 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS, INSETO E SUJIDADES, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	80
27	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS, INSETO E SUJIDADES, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	80
28	PIMENTÃO VERMELHO DE 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS, INSETO E SUJIDADES, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	80
29	REPOLHO VERDE. 1ª QUALIDADE, LIMPO NOVO, ISENTA DE MACHUCADOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	700
30	RÚCULA, FRESCA, 1ª QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	MÇ	350
31	TANGERINA. 1ª QUALIDADE, IN NATURA, SEM MANCHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	1800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



<b>32</b>	TOMATE, 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO , TIPO PAULISTA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	2000
<b>33</b>	VAGEM FRESCA, 1º QUALIDADE, COR VERDE ESCURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	500

## OBSERVAÇÕES:

1. Os alimentos acima especificados deverão estar no prazo de validade e atender às especificações, estando aptos para o consumo humano.
2. Não serão aceitos alimentos que não atenderem às especificações do ato convocatório.
3. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades e descrição, sob pena de desclassificação.

## ENTREGAS:

**A) As entregas dos gêneros alimentícios deverão ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da solicitação do Departamento de Alimentação, que atenderá a necessidade de atendimento ao cardápio elaborado pelo técnico responsável.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



(Em papel timbrado do licitante)

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº. 28/2018  
Pregão Presencial nº. 10/2018

DADOS DA LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
CNPJ:	E-mail:

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de frutas, legumes e verduras destinados ao preparo da Merenda Escolar, conforme segue:

Item	Descritivo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ABOBORA MENINA. 1ª QUALIDADE, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS.	KG	800		
02	ABOBRINHA PAULISTA, 1ª QUALIDADE, FIRMES, SEM ESCORIAÇÕES NA CASCA, SEM SUJIDADES.	KG	1200		
03	ALFACE CRESPA FRESCA. (OBS:- ALFACE PÉ). 1ª QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UM	3500		
04	ALHO NACIONAL GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FISIOLÓGICAMENTE	KG	120		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

	DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. TAMANHO UNIFORME. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 10KG, COM DIZERES NA ROTULAGEM E PRAZO DE VALIDADE.				
05	BANANA MAÇA. DE PRIMEIRA; COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 CM E DIÂMETRO MAIOR QUE 30 MM; COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO PÁLIDO, ESPESSURA FINA E POLPA BRANCA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO E FERIMENTO EM MAIS QUE TRÊS DEDOS DA PENCA E; DOIS DEDOS SE FOR BUQUE; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM	KG	2000		
06	BANANA TIPO NANICA FRESCA, 1ª QUALIDADE, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MATURAÇÃO MEDIANA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.. NANICA	KG	2000		
07	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE; - TAMANHO DE MÉDIO A	KG	4500		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

	GRANDE, COR UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE. PESANDO EM SACO DE 50KG.				
08	BERINJELA KG. 1º QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTO DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS, SUJIDADES E SEM DANOS FÍSICOS	KG	250		
09	BETERRABA FRESCA, DE 1º QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SEC A, NOVA, FIRME SEM FOLHAS, SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS.	KG	900		
10	BRÓCOLIS EXTRA, SER FRESCO, TER ATINGIDO O AROMA, TAMANHO E COR (VERDE) DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRES DE FUNGOS, INSETOS E SUJIDADES; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDO MOFOS, PARTES PODRES E AMARELADAS.	KG	250		
11	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - CASCA INTEGRAL SEM FUNGOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE. PESANDO EM SACO DE 20KG.	KG	2200		
12	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA.	KG	2000		
13	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA). 1ª QUALIDADE SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, FIRME, COM COR CARACTERÍSTICA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	2000		
14	CHUCHU VERDE OU BRANCO, EM	KG	900		



MUNICÍPIO VERDEAZUL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

	CONDIÇÕES DE CONSUMO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.				
15	COUVE FRESCO, 1ª QUALIDADE. SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, FIRME, COM COR CARACTERÍSTICA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	500		
16	COUVE-FLOR DE 1ª QUALIDADE, LIVRES DE FUNGOS, INSETOS E SUJIDADES; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA.	KG	280		
17	GOIABA VERMELHA. 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MATURAÇÃO MEDIANA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	2000		
18	LARANJA PERA RIO.. DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E SUJIDADES.	KG	1000		
19	LIMÃO TAITI, FRESCO, 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM DANOS FÍSICOS.	KG	30		
20	MAÇÃ GALA OU FUJI, CATEGORIA 1 FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. ISENTA	KG	2000		



MUNICÍPIO VERDEAZUL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

	DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CAIXA DE PAPELÃO LACRADA COM 120 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KG.				
21	MAMÃO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, SEM MANCHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	1500		
22	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA INTEIRA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	500		
23	MELANCIA FRESCA, 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTO DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS, SUJIDADES E SEM DANOS FÍSICOS.	KG	2800		
24	PEPINO TIPO JAPONÊS E/OU CAIPIRÃO.. FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, LISO, COM POLPA INTACTA, SEM MANCHAS BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES E RESÍDUOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	500		
25	PERA WILLIAMS, CATEGORIA 1, FRESCA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE LARVAS E PARASITAS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KG.	KG	1700		



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

26	PIMENTÃO AMARELO DE 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS, INSETO E SUJIDADES, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	80		
27	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS, INSETO E SUJIDADES, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	80		
28	PIMENTÃO VERMELHO DE 1ª QUALIDADE; - LIVRE DE FUNGOS, INSETO E SUJIDADES, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	80		
29	REPOLHO VERDE. 1º QUALIDADE, LIMPO NOVO, ISENTA DE MACHUCADOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	700		
30	RÚCULA, FRESCA, 1º QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	MÇ	350		
31	TANGERINA. 1º QUALIDADE, IN NATURA, SEM MANCHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	1800		



MUNICÍPIO VERDEAZUL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



32	TOMATE, 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TIPO PAULISTA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	2000		
33	VAGEM FRESCA, 1º QUALIDADE, COR VERDE ESCURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	500		

a) PRAZO DE ENTREGA –

b) Validade da proposta - \_\_\_\_\_

1. Declaramos que os gêneros alimentícios serão fornecidos de acordo as especificações do Anexo I do Edital.

2. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Pregão Presencial Nº 010/2018 para Registro de Preços.

3. Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, serão apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.

**Local, data e assinatura.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



(em papel timbrado do licitante)

## ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Pregão Presencial nº 010/2018**  
**Processo de Licitação nº 028/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº 010/2018**, referente ao **Processo de Licitação nº 028/2018**, tendo por objeto o registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



(em papel timbrado do licitante)

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

**Pregão Presencial nº 010/2018**  
**Processo de Licitação nº 028/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME ( ) ou EPP ( )** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



(em papel timbrado do licitante)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 010/2018**  
**Processo de Licitação nº 028/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 010/2018**  
**Processo de Licitação nº 028/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2018**  
**PROCESSO Nº 028/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018**

Aos xx dias do mês de xxxx de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã-SP, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora **Maria Felicidades Peres Campos Arroyo** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (R G) nº xx.xxxx.xxxx, inscrita no CPF/RF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018**, homologado em xx de xxxx de 2018, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento de produtos a serem adquiridos com base no processo licitatório em epigrafe, das empresas cujo itens foram adjudicados, que passam doravante a ser designado simplesmente de **DETENTORAS**, tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e condições que se seguem:

**DETENTORAS:**

Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, I.E. xxx.xxx.xxx.xxx, com sede administrativa estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo SR. \_\_\_\_\_, portador da Cedula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA

**1.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

**1.2.** Os alimentos registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**1.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

**1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**2.1.1.** Automaticamente:

**2.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;

**2.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**2.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.

**2.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**2.2.1.** A pedido quando:

**2.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**2.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço

**2.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**2.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:

**2.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**2.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**2.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**2.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## **3. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**3.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **4. DA NOTA DE EMPENHO**

**4.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

**4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

## **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**5.1.** Os gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) serão entregues parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades solicitadas pela Cozinha Piloto do Município dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Requisição e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais.

**5.2.** As entregas dos gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) deverão ser feitas diretamente na Cozinha Piloto localizada na Rua Álvaro de Oliveira Soares nº 1583, Centro, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas.

**5.3.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação, dentro do horário indicado acima.

**5.3.1.** Havendo rejeição dos gêneros alimentícios, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**5.3.1.1** Os alimentos serão recusados no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade, quantidade menor que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.

**5.3.2.** Os gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) serão entregues conforme especificado na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.

**5.3.3.** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** O Município contratante obriga-se:

**a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



defeitos observados;

- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora do preço registrado;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a detentora cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** São obrigações da Detentora, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os alimentos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade ou especificação diversa da solicitada;
- d) substituir os alimentos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

**8.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da entrega do objeto desta licitação;

II – Ateste da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

**8.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

**9.3.** Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**9.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**9.6.** O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**12.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

**12.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

**12.4.** E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em \_\_\_vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabapuã, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ –SP**

EXTRATO: Ata de Registro de Preços Nº XX/2018 – Origem: Processo XXX/2018 –Pregão Presencial nº XXX/2018 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DETABAPUÃ-SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33; Empresa: XXXXXXX, CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, detentora de itens xxxxxx nos valores estimados em R\$ XXX.XXX,XX. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I; Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de XX de XXXX de 2017 a XX de XXXX de 20XX. Prefeitura Municipal de Tabapuã, XX de XXXX de 2018 – NOME – Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

PUBLIQUE-SE.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S)/NºOAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Tabapuã, xx de xxx de 2018**

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF nº                      e R.G. nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF nº            e R.G. nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:            RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

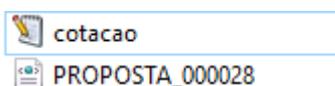
Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## ANEXO IX-

### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PLANILHA ELETRÔNICA

- A planilha eletrônica estará disponível juntamente com este edital no site do Município, contendo os seguintes endereços:



- A empresa licitante deverá iniciar o procedimento para digitação de sua proposta através de duplo clique no endereço “cotação”. Após será encaminhado para a tela “Cotação/Proposta Escrita”.

- Na sequência, a empresa licitante deverá clicar na aba “Carregar arquivos”,  PROPOSTA\_000028 / abrir.

- Abrirá a página para preenchimento dos campos “Valores Unitários”, “Marca” e “Valor Total” (este último gerado automaticamente). Após o usuário deverá clicar na opção



- Após a confirmação o arquivo será renomeado no local de origem (onde estava salvo) pelo nome “RET\_PROPOSTA\_000028.XML”.

- O Arquivo gerado poderá ser apresentado no momento da Sessão, conforme item 6.1.2.1 do edital.

